



### **Procedimentos Operacionais CPP**

Procedimento Técnico CPAD 37 – Afastamento Preventivo como Medida Cautelar

#### **1) Objetivo**

Afastar servidor que traz ou pode trazer prejuízo à apuração, por meio de destruição de provas ou eventual coação de pessoas que participem da instrução probatória.

#### **2) Procedimento**

O afastamento preventivo dos investigados é ato de competência da autoridade instauradora, o Presidente da CPP, formalizado por meio de portaria. Pode acontecer por pedido da CPAD ou de ofício pelo próprio Presidente da CPP.

Esta portaria afasta o servidor de suas tarefas e impede seu acesso às dependências da repartição como um todo (e não apenas de sua sala de trabalho), segundo o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. Pode ser editada no momento da instauração do processo ou a qualquer momento, após o início dos trabalhos.

Nesta medida cautelar, o servidor afasta-se do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual prazo. Desse modo, só se admite o afastamento preventivo pelo prazo máximo de 120 dias, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo disciplinar em apuração.

Será obtida numeração para portaria do dia com o Departamento de Recursos Humanos para que seja elaborada portaria que determinará o afastamento preventivo do investigado.

Portaria será assinada pelo Presidente da CPP, ou na ausência dele pelo Vice-Presidente da CPP. Será enviada ao Departamento de Recursos Humanos para que seja publicada, por e-mail e original pelo Sistema de Protocolos da Unifesp com protocolo de recebimento.

Documento deve ser relatado na “Lista de Documentos Enviados e Recebidos (Protocolo)” e ao ser recebido de volta na CPP, deve ser arquivado na pasta de protocolos.

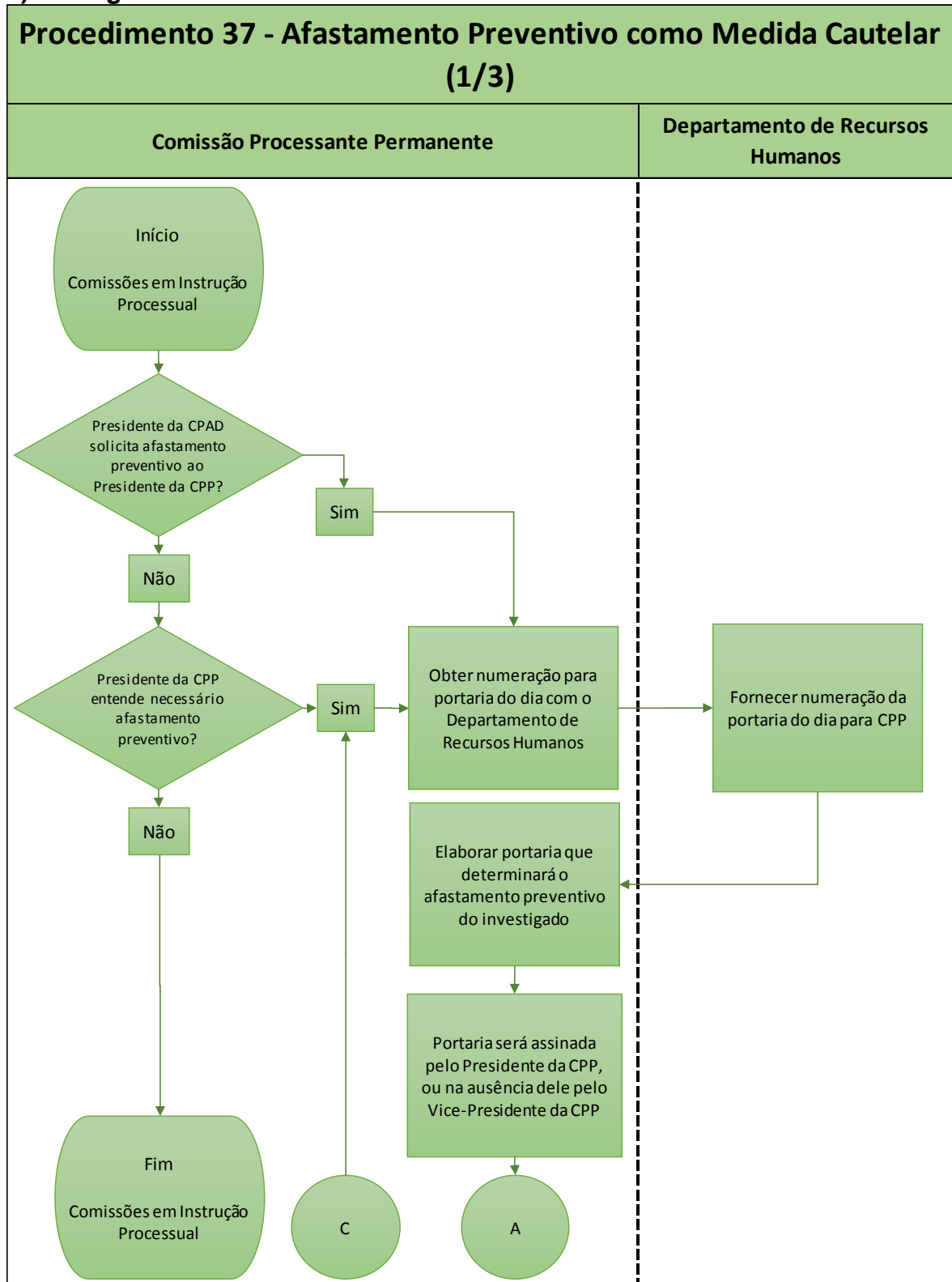
Movimento “Aguardando publicação” deve ser incluído no Sistema de Controle CPP.

A equipe CPP deve monitorar a publicação da portaria e sendo a publicação efetivada, imprimir cópia para anexar ao processo em questão.

Investigado e CPAD devem ser alertados sobre a publicação da portaria por e-mail.

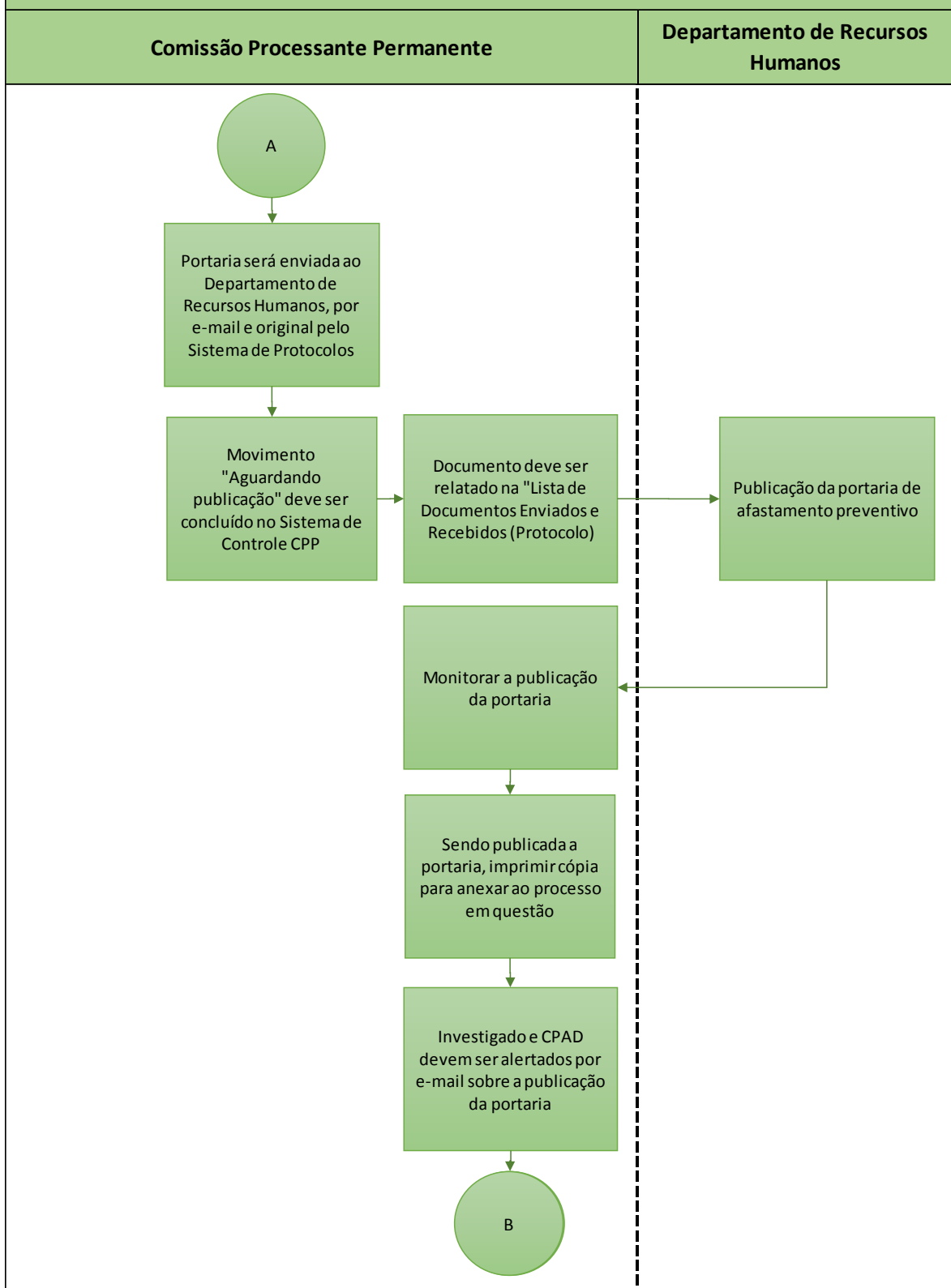


### 3) Fluxograma





## Procedimento 37 - Afastamento Preventivo como Medida Cautelar (2/3)





### Procedimento 37 - Afastamento Preventivo como Medida Cautelar (3/3)

